Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Secretaria Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.260 DE 20 DE JUNHO DE 2012

Dispõe sobre a revisão geral anual, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aos vereadores e servidores públicos municipais lotados na Câmara Municipal de Registro/SP.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Registro, na forma desta Lei.

Art. 2º. A revisão geral anual, mencionada no artigo anterior, correspondente ao índice IPCA-IBGE acumulado no período de janeiro a abril de 2012 e importa no percentual de 1,87% (um inteiro e oitenta e sete centésimos por cento).

§ 1° As referências e vencimentos a que se refere o artigo anterior, e sobre as quais incidirão a revisão geral, estão inseridos nos Anexos que integram a Lei Municipal específica do Poder Legislativo.

§ 2° A revisão de que trata esta Lei, está assegurada a todos os servidores e vereadores, no mesmo percentual e índice.

Art. 3º. A revisão prevista nesta Lei é aplicável aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Registro.

Art. 4º. Assegura-se aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Registro a revisão remuneratória anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º. Estipula-se o mês de maio como data base para a concessão da revisão da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Registro, a fim de se recomporem as perdas inflacionárias correspondentes aos últimos 12 (doze) meses; adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, como o índice oficial para a reposição.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2012, revogando-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 20 de junho de 2012.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Registro
RECEBI
24 / 07 / 2012
10:20

Projeto de Lei nº 011/2012, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Registro